

Artigo 17.º

Organização do Espaço

1 — O espaço do mercado é organizado por tipologia de produtos, e as estruturas de apoio são montadas pelos serviços da Câmara Municipal de acordo com as características próprias do local.

2 — As bancas para exposição dos produtos são fornecidas e montadas pela Câmara Municipal.

Artigo 18.º

Atribuição do Espaço de Venda

1 — A atribuição do espaço de venda é realizada através de sorteio;

2 — Pela ocupação do local de venda não é devido qualquer pagamento à entidade promotora.

Artigo 19.º

Caducidade e Transmissão da Inscrição

1 — A inscrição no mercado caduca nas seguintes condições:

- a) Por decurso do prazo de validade da inscrição;
- b) Por morte ou invalidez do produtor, sem prejuízo do disposto no n.º 3
- c) Por renúncia voluntária do titular;
- d) Por cessação da atividade;
- e) Por término da atividade;

2 — Mediante deliberação da Câmara Municipal, perante comprovado incumprimento das disposições do presente regulamento.

3 — Em caso de morte ou invalidez do/a produtor/a, o/a seu/sua cônjuge, descendente, ascendente ou pessoa que com ele/ela vivia em união de facto, por esta ordem de prioridades, têm direito à transmissão do lugar de venda, desde que o requeiram no prazo de 60 dias após a morte ou declaração de invalidez.

4 — O/A produtor/a não poderá transmitir o seu lugar de venda a outra pessoa, por sua livre iniciativa.

Artigo 20.º

Desmontagem e Limpeza

1 — A desmontagem do mercado deve estar concluída até 2 horas depois da hora de encerramento do mesmo.

2 — Antes de abandonarem o local, os/as produtores/as devem promover a limpeza dos respetivos lugares de venda, depositando os resíduos nos recipientes próprios para o efeito.

Artigo 21.º

Controlo

1 — Os/As produtores/as são responsáveis pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou de qualquer pessoa ao seu serviço nas estruturas que lhe são fornecidas ou nas instalações municipais onde se realize o mercado.

2 — A Entidade promotora, poderá fazer-se acompanhar de entidades de autoridade e fiscalização competentes e realizar visitas e vistorias aos/às produtores/as locais presentes no mercado.

Artigo 22.º

Reclamações

A apresentação de reclamações deverá ser realizada por escrito no livro de reclamações da Entidade Promotora.

Artigo 23.º

Direitos do Produtor

1 — Aos/Às produtores locais assiste o direito de:

- a) Utilizar as infraestruturas que lhe sejam disponibilizadas;
- b) Utilizar, da forma mais conveniente possível, o espaço que lhe seja atribuído;
- c) Obter o apoio da organização em assuntos relacionados com o mercado;
- d) Apresentar ao Presidente da Câmara Municipal quaisquer sugestões ou reclamações escritas, no que concerne à organização, disciplina e funcionamento do mercado, a quem competirá decidir sobre as mesmas.

Artigo 24.º

Deveres do Produtor

1 — Para além dos deveres estipulados no Artigo 7 do Decreto-Lei n.º 85/2015, de 21 de maio, constituem também deveres dos/as produtores/as:

- a) Cumprir e fazer cumprir aos/às seus/suas colaboradores/as as determinações do presente regulamento;

b) Acatar a disciplina relativa ao local que utiliza e acatar com respeito a orientação da organização;

c) Não abandonar o local de venda, a não ser pelo tempo estritamente necessário;

d) Não ter um comportamento de intromissão na atividade de produção e venda dos/as demais produtores/as;

e) Tratar com respeito o/a pessoal da organização, como os/as clientes e público em geral;

f) Responder pelos atos e omissões por si praticados ou pelos/as seus/suas colaboradores/as;

g) Manter o local de venda, equipamento e utensílios em bom estado de conservação, higienização e limpeza;

h) Apresentar-se com vestuário adequado e higienizado no local de venda;

i) Exercer a atividade no rigoroso cumprimento da legislação em vigor e normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente em matéria de higiene, saúde e segurança no trabalho, comercialização, exposição, preparação, acondicionamento, rotulagem de produtos, afixação de preços, prevenção e eliminação de pragas.

Artigo 25.º

Proibições

1 — É expressamente proibido aos/às produtores/as locais:

- a) Ocupar uma área superior aquela que lhe foi concedida;
- b) Usar balanças, pesos e medidas que não estejam devidamente aferidas;
- c) Dificultar a livre circulação de pessoas;
- d) Lançar ou deixar lixo, resíduos ou desperdício no chão ou mal acondicionado no recinto do mercado;
- e) Provocar, molestar ou agredir, de qualquer modo, os/as funcionários/as camarários/as que estejam a prestar serviço no mercado, bem como qualquer outro/a utilizador/a.

Artigo 26.º

Fiscalização e regime sancionatório

1 — Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, a fiscalização do cumprimento do presente regulamento e a instrução do competente processo de contraordenação é da Câmara Municipal de Mértola.

2 — A aplicação das coimas e das sanções acessórias é da competência do Presidente da Câmara Municipal de Mértola

3 — As contraordenações aplicáveis à violação do presente regulamento são as previstas no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 85/2015 de 21 de maio, ou em qualquer outro diploma legal que o substitua.

Artigo 27.º

Sanções acessórias

1 — Consoante a gravidade da contraordenação e a culpa do/a agente, podem ser aplicadas, simultaneamente com a coima, as seguintes sanções acessórias:

- a) Perda de objetos pertencentes ao/à produtor/a local;
- b) Interdição de participação no mercado local de produtores/as, por um período máximo de 2 anos.

Artigo 28.º

Dúvidas e Omissões

Todas as dúvidas e omissões que decorram da interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidos pelo recurso à lei em vigor, são decididos por deliberação da Câmara Municipal de Mértola.

Artigo 29.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação no *Diário da República*.

311145449

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA**Edital n.º 250/2018**

José Eduardo Lopes Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, torna público que, ao abrigo da competência constante na alínea *t*), do n.º 1, do artigo 33.º e artigo 56.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 27.º, do n.º 1 in fine, e n.º 2, ambos do artigo 94.º, da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, no artigo 57.º, do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na sua última versão, por deliberação da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, tomada em

suas reuniões ordinárias, realizada no 19 de fevereiro de 2018, foi determinada a abertura do procedimento administrativo de classificação de bem como imóvel de interesse municipal — imóvel designado de Externato Infante D. Henrique, sito na Avenida Engenheiro Adelino Amaro da Costa, 3620-306, freguesia e concelho de Moimenta da Beira, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo matricial 515.º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Moimenta da Beira sob o registo n.º 1180.

O projeto de decisão vai no sentido de classificação do bem como imóvel de interesse municipal, nos termos previstos no n.º 6, do artigo 15.º e artigo 25.º, da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, produzindo-se os efeitos, nomeadamente os gerais, previstos no n.º 2, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

O processo administrativo pode ser consultado no Balcão Único de Atendimento, da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, ou no endereço eletrónico do município: www.cm-moimenta.pt, durante 30 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, prazo durante o qual os interessados poderão pronunciar-se em relação ao projeto de decisão.

Para conhecimento geral e para cumprimento das disposições constantes do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, e do artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publica o presente edital que vai ser afixado nos locais de estilo.

20 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Eduardo Lopes Ferreira*.

311152503

MUNICÍPIO DO MONTIJO

Aviso n.º 2932/2018

Nomeação de cargo de direção intermédia do 2.º grau

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 06 de dezembro de 2017 e nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na versão atual, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, e findo o procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia do 2.º grau, Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida, nomeei, em Comissão de Serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o Licenciado Nuno Filipe Alves Garrete.

Considerando que o júri, cumprindo com o disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, elaborou proposta de nomeação do candidato selecionado, e que o mesmo reúne as condições exigidas para o desempenho do cargo a prover, uma vez que demonstra inequivocamente ser detentor de competência técnica, aptidão e experiência profissional no exercício de funções relevantes para o cargo, sendo também detentor de formação académica e profissional adequadas.

A presente nomeação produz efeitos a 06 de dezembro de 2017.

Publica-se também notas relativas ao currículo académico e profissional do nomeado.

Nota Curricular

Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida

Nuno Filipe Alves Garrete, licenciado em Engenharia Civil, ramo de Estruturas e Construção pelo Instituto Superior Autónomo de Estudos Politécnicos em 2005. Pós Graduação em Segurança e Higiene no Trabalho pelo Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa em 2007.

Formação profissional a destacar: Curso de “Fiscalização de Obras”, pela CEDREL — 2001; Curso de “Autocad 2000 — Avançado”, pela AFPDM — 2003; Curso de Formação Profissional sobre “Empreitadas de Obras Públicas”, pela ATAM — 2003; Seminário de Engenharia Rodoviária relativo ao X Aniversário do Curso de Engenharia Civil, pela Escola Superior de Tecnologia de Viseu — 2003; Curso de “Conservação e Reabilitação de Edifícios recentes”, pelo LNEC — 2004; Seminário “Proteção aos Peões”, pela PRP — 2004; Ação de Formação sobre “Coordenação de Segurança Obra”, pela Verlag Dashofer — 2005; Curso de Formação Profissional sobre “Trabalhador designado para apoiar a execução das atividades de prevenção”, pela AECOPS — 2005; Seminário sobre “Segurança nos Recintos de Espetáculos — panorama e prevenção”, pela IGAC — 2006; Curso Prático de “Segurança no Trabalho para a Construção”, pela Verlag Dashofer — 2007; Ação de Formação sobre “O Novo Regime da Contratação Pública — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro@”, pela CMM — 2008; Curso de Formação Profissional sobre “Sensibilização e Informação para a Qualidade”, pela Qualitividade — 2008; Curso sobre “Processo de levantamento de necessidades e arquitetura de informação para implementação de um sistema de gestão documental e utilização da Intranet com formulários

eletrónicos na Câmara Municipal do Montijo”, pela Significado — 2008; Encontro Nacional (5.º) dos Técnicos de Segurança integrado no Segurex, pela Petrica Editores — 2009; Ação de sensibilização sobre “Prevenção e Controlo do consumo do Alcool em meio laboral”, pela CMM — 2010; Painel sobre “Segurança nos recintos de Espetáculos”, pela Ordem dos Engenheiros — 2010; Ação de sensibilização sobre “Prevenção do Consumo de Alcool em meio laboral”, pela CMM — 2010; Ação de sensibilização sobre “Prevenção do consumo de álcool em meio laboral”, pela CMM — 2011; Encontro “(RE)construção antissísmica — uma solução”, pela ANPC — 2011; Seminário Técnico MAPEI sobre “Impermeabilizações na construção”, pela Proform — 2012; Seminário Técnico MAPEI sobre “Soluções para a reabilitação do Betão”, pela Proform — 2012; Seminário Técnico MAPEI sobre “Soluções para a reabilitação de alvenarias antigas”, pela Proform — 2012; Seminário Técnico MAPEI sobre “Soluções para a reparação de infraestruturas viárias”, pela Proform — 2012; Seminário Técnico MAPEI sobre “Selantes e adesivos para a construção”, pela Proform — 2012; Encontros com Energia sobre “Estratégias para uma iluminação pública mais eficiente”, pela S.energia — 2013; Encontros com Energia sobre “Iluminação Eficiente em edifícios”, pela S.energia — 2013; Encontros com Energia sobre “Eficiência no uso da Água e Energia”, pela S.energia — 2013; Encontros com Energia sobre “soluções para a melhoria do conforto térmico das edificações”, pela S.energia — 2013; Encontros com Energia sobre “Energias Renováveis — tendências e oportunidades”, pela S.energia — 2013; Encontros com Energia sobre “Alterações Climáticas: caminhos para a sustentabilidade”, pela S.energia — 2013; Encontros com Energia sobre “Compras públicas ecológicas e consumo sustentável”, pela S.energia — 2013; Encontros com Energia sobre “Eco condução e veículos eficientes”, pela S.energia — 2013; Encontros com Energia sobre “Produtos eficientes na reabilitação do edificado”, pela ADENE — 2013; Encontros com Energia sobre “A nova regulamentação associada à certificação energética de edifícios”, pela ADENE — 2014; Encontro com Energia sobre “As nossas ruas, a nossa escolha”, pela S.energia — 2014; Sessão de formação sobre “Sinalização rodoviária vertical”, pela AMRS — 2017; Sessão de formação sobre “Sinalização rodoviária horizontal”, pela AMRS — 2017; Ação de formação sobre “O SIADAP nas Autarquias Locais”, pela Quadros & Metas — 2017.

Experiência profissional a destacar: Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida da Câmara Municipal do Montijo — em regime de substituição; Gestão dos Cemitérios e Capelas municipais; Gestão das oficinas, máquinas e viaturas municipais; Gestão do sistema municipal de recolha e tratamento de resíduos sólidos e limpeza urbana; Gestão dos Mercados, Feiras e Parques de exposições; Gestão dos serviços de metrologia; Cumprimento do regulamento sobre o ruído/incomodidade; Projetar, renovar e conservar os espaços verdes municipais; Proceder ao ordenamento do trânsito, através de semaforização, sinalização e informação direcional viária; Análise, elaboração e coordenação de estudos no âmbito da mobilidade; Fiscalização das zonas de estacionamento de duração limitada; Promoção de ações de sensibilização no âmbito da energia e do ambiente; Elaboração de projetos, avaliação e execução de obras municipais de construção, conservação e beneficiação de edifícios, habitação social municipal, arruamentos, estradas e caminhos; Contratação de empreitadas; Conservação das infraestruturas e vias de comunicação; Gestão do cadastro toponímico; Emissão de pareceres sobre projetos de infraestruturas viárias e sinalização, no âmbito das operações urbanísticas e de iniciativa municipal; Apreciação de processos referentes a percursos e paragens de transportes coletivos de passageiros, incluindo circuitos turísticos; Avaliação de processos de licenciamento de táxis; Assegurar a implementação e manutenção de sistemas de iluminação nas vias e espaços municipais; Gestão da Casa do Ambiente.

18 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta*.

311103847

Edital n.º 251/2018

Aprovação da alteração ao regulamento de feiras e venda ambulante — Versão final

Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Anta, Presidente da Câmara Municipal de Montijo torna público, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 56.º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e n.º 139.º do Código do Procedimento Administrativo, no uso da competência conferida pela alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal de Montijo, na primeira reunião da primeira sessão extraordinária realizada a vinte e três de novembro de dois mil e dezassete, deliberou aprovar a Versão Final da Alteração ao Regulamento de Feiras e Venda Ambulante, conforme proposta do Executivo Camarário n.º mil